



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2018
LICITAÇÃO Nº. 00024/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00024/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as secretarias deste Município.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as secretarias deste Município.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as secretarias deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI N° 12.465/2011

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.catoledorochoa.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:FPM/ICMS E OUTROS

04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0008.2019 - Manutenção do FUNDEB 40%

12.365.0024.2063 - Manutenção de Creche

10.302.0017.2040 - Manutenção do Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa UBS

10.301.0017.2096 - manutenção do CAPS

10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU

10.302.0016.2115 - Manutenção do Hospital da Criança Ermina Evangelista

10.301.0016.2107 - Manutenção Programa NASF

10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde

08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS

08.244.0020.2120 - Manutenção do SCFV

08.244.0020.2092 - Manutenção do Programa IGD SUAS e IGDBF

08.243.0026.2066 - AS. JOVEM E ADOL.-C. TUT./CAMEC/XIQUE-XIQUE/E ARTE DE VIVER

13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura

13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações

15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura

20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

339030 - Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **com firma reconhecida e certificado de regularidade profissional**; b) certidão simplificada atualizada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00024/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em



algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00024/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR)/(PC+ELP).

9.2.3.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4. Alvará de Funcionamento atualizado da sede do licitante.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da Pessoa Jurídica e titular ou sócios), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.



9.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.11. Declaração de Adimplência (em conformidade com o art. 87 da Lei 8.666/93, que identifica se existe causa impeditiva de contratar com o Poder Público), emitida junto a Secretaria de Administração e Procuradoria deste Município, vide item 20.12.

9.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução dos serviços deste objeto.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços de documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 25 de Janeiro de 2018.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

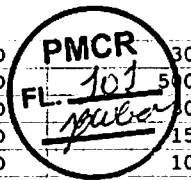
1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as secretarias deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

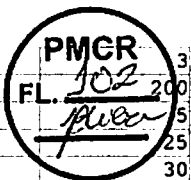
2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR SOLD. 32 X 1	UND	35
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2	UND	30
3	ADESIVO P/ PVC 175 GR	UND	30
4	ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 180CM	UND	8
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	6
6	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8 POL.	UND	8
7	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UND	10
8	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO	UND	10
9	ANEL VADAÇÃO P/VASO SANITARIO	UND	50
10	ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG	KG	50
11	ARAME FARPADO 1.6 - 250M	RL	15
12	ARAME FARPADO 1.6 - 500M	RL	15
13	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM	KG	100
14	ARAME GALV. 12 BWG 2,76MM	KG	25
15	ARAME GALV. 14 BWG 2,10MM	KG	25
16	ARAME GALV. 16 BWG 1,65MM	KG	25
17	ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12''	UND	12
18	ARGA MASSA ACI 15KG	UND	250
19	ARGAMASSA AC II 15KG	UND	100
20	ARGAMASSA AC III 15KG	UND	100
21	ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL	UND	30
22	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL	UND	20
23	BACIA SANIT.+CX. ACOPLADA	UND	15
24	BACIA SANIT. CONVENC. SIMPLES	UND	20
25	BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT	UND	30
26	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG	UND	50
27	BASE P/RELE FOTO ELETRICO	UND	500
28	BRITA Nº 09	MT³	20
29	BROXAS STANDAR ATLAS	UND	50
30	CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M	PC	40
31	CABO FLEX 10 MM 450/750V	PC	6
32	CABO FLEX 16 MM 450/750V	PC	5
33	CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M	PC	40
34	CABO FLEX 25MM 450/750V	PC	3
35	CABO FLEX 35MM 450/750V	PC	2
36	CABO FLEX 4,00MM NRM 750V	PC	40
37	CABO FLEX 50MM 450/750V	PC	2
38	CABO FLEX 6,00MM NRM 750V	PC	40
39	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1,20MT	UND	50
40	CABO PP 2 X 1,5MM 750V	PC	10
41	CABO PP 2 X 2,5MM 750V	PC	15
42	CABO PP 2 X 4,00MM 750V	PC	10
43	CABO PP 3 X 1,5MM 750V	PC	10
44	CABO PP 3 X 2,5MM 750V	PC	10
45	CABO PP 3 X 4,00MM 750V	PC	10
46	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	20
47	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	20
48	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	20

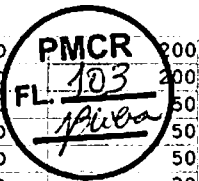
49	CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA	UND	30
50	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	50
51	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON	UND	10
52	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UND	15
53	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	UND	10
54	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	UND	10
55	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON	UND	20
56	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO CHAPA 16	UND	10
57	CAVADEIRA DE ACO ART. CABO MAD. 140MT	UND	10
58	CERAMICA 50X50 CM TIPO A	MTS	800
59	CESTO PLASTICO FECHADO N° 100 COM RODAS	UND	20
60	CHAPA DE ROLO ZINCO 26-800MM	KG	50
61	CHAVE COMBINADA N° 19	UND	3
62	CHAVE COMBINADA N° 3/8	UND	3
63	CHAVE COMBINADA N°10	UND	3
64	CHAVE COMBINADA N°13	UND	3
65	CHAVE COMBINADA N°16	UND	3
66	CHAVE COMBINADA N°22	UND	3
67	CHAVE COMBINADA N°24	UND	3
68	CHAVE COMBINADA N°26	UND	3
69	CHAVE COMBINADA N°27	UND	3
70	CHAVE COMBINADA N°30	UND	3
71	CHAVE COMBINADA N°5/16	UND	3
72	CHAVE COMBINADA N°5/8	UND	3
73	CHAVE COMBINADA N°7/16	UND	3
74	CHAVE COMBINADA N°9/16	UND	3
75	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04	UND	6
76	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05	UND	6
77	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03	UND	6
78	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06	UND	6
79	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	UND	6
80	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°08	UND	3
81	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°12	UND	3
82	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°24	UND	3
83	CHIBANCA BATIDA COM CABO	UND	10
84	CIMENTO - SACOS C/50KG	SC	4500
85	COLA BRANCA 1,0 KG	UND	20
86	COLA BRANCA 5,0 KG	UND	10
87	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	UND	30
88	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G	UND	30
89	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 75G	UND	30
90	CONES 75CM BRANCO/LARANJA	UND	15
91	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	25
92	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	KG	25
93	CORTA GALHO MANUAL	UND	5
94	CORTADOR PISO AZULEJO XT50	UND	3
95	CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	UND	50
96	CX. PLAST. 4 X 2 PRETA	UND	400
97	CORDA SEDA N°4	KG	60
98	CORDA SEDA N°6	KG	40
99	CORDA SEDA N°8	KG	60
100	CORDA SEDA N°10	KG	40
101	CORDA SEDA N°12	KG	40
102	DIJUNTOR UNIP.50A DJ 3K1 C50	UND	40
103	DIJUNTOR UNIP.70A DJ3K1 C70	UND	30
104	DISJUNTAR TRIP. 60A DJ3K3 C60	UND	10
105	DISJUNTAR TRIP. 70A DJ3K3 C70	UND	10
106	DISJUNTAR UNIP. 10A DJ3K1 10A	UND	10
107	DISJUNTAR UNIP. 100A DJ10K1 C100	UND	15
108	DISJUNTAR UNIP. 15A DJ3K1 15A	UND	40
109	DISJUNTAR UNIP. 20A DJ3K1 20A	UND	40
110	DISJUNTAR UNIP. 25A DJ3K1 C25	UND	40
111	DISJUNTAR TRIP. 100A DJ10K3 C100	UND	15
112	DISJUNTAR TRIP. 40A DJ3K3 C40	UND	10
113	DISJUNTAR TRIP. 50A DJ3K3 C50	UND	20
114	DISJUNTAR UNIP. 30A DJ3K1 30A	UND	60
115	DISJUNTAR UNIP. 40A DJ3K1 40A	UND	40
116	DOB. CANTO SILV. NIQ 850 X 3	UND	50
117	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2	UND	50
118	ELETRODUTO RIGIDO 20MM	UND	40
119	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	UND	70
120	ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL	UND	70
121	ENGATE 50CM FLEXIVEL	UND	70
122	ENXADA BATIDA 2,5	UND	25
123	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UND	5

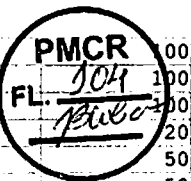


124	ESCADA EXTENSIVA 10X18	UND	3
125	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L - COD ONU: 1263	UND	200
126	FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM	UND	5
127	FECHADURA CROMADA INTERNA	UND	25
128	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UND	30
129	FECHADURA WC CROMADO	UND	30
130	FECHADURA INTERNA LO	UND	30
131	FECHADURA EXTERNA LO	UND	30
132	FECHADURA WC LO	UND	30
133	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV.	UND	30
134	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV.	UND	30
135	FITA CREP 18MMX50	UND	40
136	FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR	UND	40
137	FITA ISOLANTE PRETA 20M	UND	200
138	FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M	UND	50
139	FITA ACO P/POSTE	MTS	100
140	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UND	100
141	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	UND	50
142	FOICE ROÇADEIRA	UND	10
143	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	UND	3
144	GLOBO FIXADOR	UND	80
145	GRAMPO CERCA 1X9 1KG	KG	100
146	HASTER ATERRAMENTO 1.0X1/2	UND	15
147	HASTER ATERRAMENTO 1.20X1/2	UND	15
148	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P SB	UND	150
149	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UND	100
150	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UND	100
151	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UND	50
152	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UND	150
153	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UND	150
154	JOELHO ESG. 150MM	UND	100
155	JOELHO ESG. 50 MM	UND	100
156	JOELHO ESG. 40 MM	UND	100
157	JOELHO ESG. 75 MM	UND	50
158	JOELHO ESG. 90° 100 MM	UND	150
159	JOELHO SOLD. 20MM	UND	350
160	JOELHO SOLD. 25MM	UND	350
161	JOELHO SOLD. 32MM	UND	50
162	JOELHO SOLD. 40MM	UND	50
163	JOELHO SOLD. 50MM	UND	50
164	LAMINA DE SERRA FLEX. BI METAL	UND	100
165	LÂMPADA DE HIPI-T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UND	15
166	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 15 30W	UND	200
167	LÂMPADA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K	UND	150
168	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 20W BIV 6500K	UND	250
169	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 40W BIV 6500K	UND	250
170	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 12W BIV 6500K	UND	250
171	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 17W BIV 6500K	UND	250
172	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 25W BIV 6500K	UND	300
173	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 30W BIV 6500K	UND	200
174	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UND	200
175	LAMPADA ELETRONICA 3U 20W 220V 6400K	UND	150
176	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V 6400K	UND	250
177	LAMPADA ELETRONICA 3U 45W 220V 6400K	UND	150
178	LAMPADA ELETRONICA 3U 36W 220V 6400K	UND	200
179	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	250
180	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVOIDE LEITOSA E-27	UND	400
181	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	150
182	LIXA D'ÁGUA 120	UND	200
183	LIXA D'ÁGUA 100	UND	200
184	LIXA DE MADEIRA N° 120	UND	200
185	LIXA FERRO 100	UND	200
186	LIXA FERRO 36	UND	200
187	LIXA MASSA 120	UND	500
188	LIXA MASSA 150	UND	500
189	LONA PRETA DE 1,00X4,00	MTS	100
190	LONA PRETA DE 1,00X6,00	MTS	100
191	LUMINÁRIA P/POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE METAL	UND	100
192	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UND	400
193	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	20
194	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UND	20
195	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UND	20
196	LUVA SOLD 20X1/2 LR	UND	150
197	LUVA SOLD 25X1/2 LR	UND	150
198	LUVA SOLD 25X3/4 LR	UND	150



199	LUVA SOLD. 20MM	UND	200
200	LUVA SOLD. 25MM	UND	200
201	LUVA SOLD. 32MM	UND	50
202	LUVA SOLD. 40MM	UND	50
203	LUVA SOLD. 50MM	UND	50
204	LUVA SOLD. 60MM	UND	30
205	LUVA TRIC. FIOS PIGMENTADA	UND	200
206	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR.	MTS	150
207	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MTS	120
208	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	120
209	MARRETA C. MAD 1,5 KG	UND	5
210	MARRETA C. MAD 1.0 KG	UND	5
211	MARRETA C. MAD. 2,0 KG	UND	5
212	MARRETA CABO MADEIRA 5KG	UND	3
213	MARRETA OITAVA 3,0KG	UND	3
214	MARTELO UNHA 23MM	UND	5
215	MARTELO UNHA 25MM	UND	5
216	MARTELO UNHA 27MM	UND	5
217	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATÃO	40
218	MASSA CORRIDA 27KG	LATÃO	100
219	METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG)	UND	100
220	METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG)	UND	50
221	METALON 40 X 40 2.00 CP14	UND	30
222	METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG)	UND	100
223	MOTO SERRA 49CC 2T GAS	UND	2
224	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UND	35
225	PÁ DE BICO C/CABO N° 3	UND	80
226	PÁ QUADRADA C/ CABO N°3	UND	80
227	PARAFUSO LATAO SANITARIO	UND	70
228	PARES DE BOTAS BCO CANO CURTO (39-40/37-38)	UND	30
229	PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UND	80
230	PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UND	25
231	PREGO 1.1/2 X 13	KG	50
232	PREGO 3.1/2X8	KG	50
233	PREGO C/C 1.1/4X13-15	KG	50
234	PREGO C/C 3/8	KG	50
235	PRESILHA P/FITA POSTE	UND	80
236	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UND	10
237	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UND	10
238	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UND	6
239	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UND	20
240	REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UND	15
241	REATOR EXT. VAPOR SODIO MET 70W	UND	350
242	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UND	250
243	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR ALTA PRESSÃO DE 250W. RVS/MET 250W 220VFPN	UND	200
244	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UND	20
245	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UND	20
246	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UND	20
247	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UND	30
248	REGISTRO SOLD. 20MM	UND	25
249	REGISTRO SOLD. 25MM	UND	25
250	REGULADOR GÁS 504/01 BT	UND	7
251	REGULADOR GÁS 506/01 BT	UND	7
252	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	800
253	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	2
254	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UND	25
255	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UND	25
256	ROLO EXTRA 23CM	UND	40
257	SACOS DE GESSO C/50KG	SC	30
258	SACOS DE TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SC	60
259	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	30
260	SIFAO SANF. UNIV. BCO	UND	80
261	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UND	35
262	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UND	30
263	SOLVENTE AGUARRAS 5,0L	UND	30
264	SOQUETE FOXLUX C/ RABICHO	UND	300
265	SOQUETE FOXLUX C/PINO	UND	80
266	SOQUETE FOXLUX S/CHAVE (BOCAL)	UND	200
267	TE ESG 100 MM	UND	70
268	TE ESG 40MM	UND	30
269	TE ESG 75 MM	UND	30
270	TE SOLD 50MM	UND	50
271	TE SOLD 60 MM	UND	30





272	TE SOLD. 20MM	UND	100
273	TE SOLD. 25MM	UND	100
274	TE SOLD. 32MM	UND	100
275	TE SOLD. 40MM	UND	20
276	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MT	50
277	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MT	50
278	TELHA COLONIAL DE 1ª	MILHEIRO	15
279	TELHA COLONIAL DE 2ª	MILHEIRO	15
280	TELHA FIBRO CIMENTO C/2, 44X0,50	UND	100
281	TELHA FIBRO CIMENTO C/2, 44X1,10	UND	35
282	TESOURA DE PODA MANUAL	UND	10
283	TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1º	MILHEIRO	30
284	TINTA LATEX ACRI 3,6L	UND	60
285	TINTA PISO 3,6 L	UND	60
286	TINTA PÓ BCO. GELO 2KG	PCT	200
287	TINTA V. ACRILICA 18L	UND	80
288	THINNER 1010 5,0L	UND	80
289	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UND	250
290	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UND	200
291	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	25
292	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 METAL	UND	25
293	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UND	35
294	TORNEIRA LAVAT.1192 C50 1/2	UND	20
295	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UND	15
296	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UND	30
297	TORQUES ARMADOS 12	UND	7
298	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UND	30
299	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UND	30
300	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UND	30
301	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	50
302	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UND	10
303	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	150
304	TUBO PVC ESG. 100MM 6M	UND	250
305	TUBO PVC ESG. 150MM 6M	UND	200
306	TUBO PVC ESG. 40MM 6M	UND	40
307	TUBO PVC ESG. 50MM 6M	UND	40
308	TUBO PVC ESG. 75 MM 6M	UND	25
309	TUBO PVC SOLD. 20MM 6M	UND	200
310	TUBO PVC SOLD. 25MM 6M	UND	200
311	TUBO PVC SOLD. 32MM 6M	UND	50
312	TUBO PVC SOLD. 50MM 6M	UND	40
313	TUBO PVC SOLD. 60MM 6M	UND	25
314	TINTA TEC. ESP.BCO DNIT DEM.3,6L	UND	60
315	TINTA TEC. ESP.AMAR. DNIT DEM.3,6L	UND	20
316	VEDA NOVO AZUL 3,6L	UND	20
317	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UND	20
318	VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UND	30
319	VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UND	10
320	VASSOURÃO GARI	UND	100
321	VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST	UND	100
322	VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UND	100
323	VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UND	100
324	VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UND	100
325	VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UND	100

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

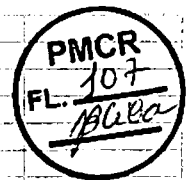
OBJETO: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as secretarias deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD. 32 X 1		UND	35		
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2		UND	30		
3	ADESIVO P/ PVC 175 GR		UND	30		
4	ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 180CM		UND	8		
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL		UND	6		
6	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8 POL.		UND	8		
7	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V		UND	10		
8	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO		UND	10		
9	ANEL VADAÇÃO P/VASO SANITARIO		UND	50		
10	ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG		KG	50		
11	ARAME FARPADO 1.6 - 250M		RL	15		
12	ARAME FARPADO 1.6 - 500M		RL	15		
13	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM		KG	100		
14	ARAME GALV. 12 BWG 2,76MM		KG	25		
15	ARAME GALV. 14 BWG 2,10MM		KG	25		
16	ARAME GALV. 16 BWG 1,65MM		KG	25		
17	ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12''		UND	12		
18	ARGA MASSA ACI 15KG		UND	250		
19	ARGAMASSA AC II 15KG		UND	100		
20	ARGAMASSA AC III 15KG		UND	100		
21	ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL		UND	30		
22	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL		UND	20		
23	BACIA SANIT.+CX. ACOPLADA		UND	15		
24	BACIA SANIT. CONVENC. SIMPLES		UND	20		
25	BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT		UND	30		
26	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG		UND	50		
27	BASE P/RELE FOTO ELETRICO		UND	500		
28	BRITA Nº 09		MT³	20		
29	BROXAS STANDAR ATLAS		UND	50		
30	CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M		PC	40		
31	CABO FLEX 10 MM 450/750V		PC	6		
32	CABO FLEX 16 MM 450/750V		PC	5		
33	CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M		PC	40		
34	CABO FLEX 25MM 450/750V		PC	3		
35	CABO FLEX 35MM 450/750V		PC	2		
36	CABO FLEX 4,00MM NRM 750V		PC	40		
37	CABO FLEX 50MM 450/750V		PC	2		
38	CABO FLEX 6,00MM NRM 750V		PC	40		
39	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1,20MT		UND	50		
40	CABO PP 2 X 1,5MM 750V		PC	10		
41	CABO PP 2 X 2,5MM 750V		PC	15		
42	CABO PP 2 X 4,00MM 750V		PC	10		

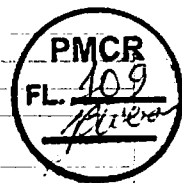


43	CABO PP 3 X 1,5MM 750V	PC	10
44	CABO PP 3 X 2,5MM 750V	PC	10
45	CABO PP 3 X 4,00MM 750V	PC	10
46	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	20
47	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	20
48	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	20
49	CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA	UND	30
50	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	500
51	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON	UND	30
52	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UND	15
53	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	UND	10
54	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	UND	10
55	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON	UND	20
56	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO CHAPA 16	UND	10
57	CAVADEIRA DE ACO ART. CABO MAD. 140MT	UND	10
58	CERAMICA 50X50 CM TIPO A	MTS	800
59	CESTO PLASTICO FECHADO N° 100 COM RODAS	UND	20
60	CHAPA DE ROLO ZINCO 26-800MM	KG	50
61	CHAVE COMBINADA N° 19	UND	3
62	CHAVE COMBINADA N° 3/8	UND	3
63	CHAVE COMBINADA N°10	UND	3
64	CHAVE COMBINADA N°13	UND	3
65	CHAVE COMBINADA N°16	UND	3
66	CHAVE COMBINADA N°22	UND	3
67	CHAVE COMBINADA N°24	UND	3
68	CHAVE COMBINADA N°26	UND	3
69	CHAVE COMBINADA N°27	UND	3
70	CHAVE COMBINADA N°30	UND	3
71	CHAVE COMBINADA N°5/16	UND	3
72	CHAVE COMBINADA N°5/8	UND	3
73	CHAVE COMBINADA N°7/16	UND	3
74	CHAVE COMBINADA N°9/16	UND	3
75	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04	UND	6
76	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05	UND	6
77	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03	UND	6
78	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06	UND	6
79	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	UND	6
80	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°08	UND	3
81	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°12	UND	3
82	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°24	UND	3
83	CHIBANCA BATIDA COM CABO	UND	10
84	CIMENTO - SACOS C/50KG	SC	4500
85	COLA BRANCA 1,0 KG	UND	20
86	COLA BRANCA 5,0 KG	UND	10
87	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	UND	30
88	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G	UND	30
89	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 75G	UND	30
90	CONES 75CM BRANCO/LARANJA	UND	15
91	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	25
92	CORRENTE GALVANIZDA 5/16	KG	25
93	CORTA GALHO MANUAL	UND	5
94	CORTADOR PISO AZULEJO XT50	UND	3
95	CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	UND	50
96	CX. PLAST. 4 X 2 PRETA	UND	400
97	CORDA SEDA N°4	KG	60
98	CORDA SEDA N°6	KG	40
99	CORDA SEDA N°8	KG	60
100	CORDA SEDA N°10	KG	40
101	CORDA SEDA N°12	KG	40
102	DIJUNTOR UNIP.50A DJ 3K1 C50	UND	40
103	DIJUNTOR UNIP.70A DJ3K1 C70	UND	30
104	DISJUNTOR TRIP. 60A DJ3K3 C60	UND	10
105	DISJUNTOR TRIP. 70A DJ3K3 C70	UND	10
106	DISJUNTOR UNIP. 10A DJ3K1 10A	UND	10
107	DISJUNTOR UNIP. 100A DJ10K1 C100	UND	15
108	DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A	UND	40
109	DISJUNTOR UNIP. 20A DJ3K1 20A	UND	40
110	DISJUNTOR UNIP. 25A DJ3K1 C25	UND	40
111	DISJUNTOR TRIP. 100A DJ10K3 C100	UND	15
112	DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40	UND	10
113	DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50	UND	20
114	DISJUNTOR UNIP. 30A DJ3K1 30A	UND	60
115	DISJUNTOR UNIP. 40A DJ3K1 40A	UND	40
116	DOB. CANTO SILV. NIQ 850 X 3	UND	50
117	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2	UND	50



118	ELETRODUTO RIGIDO 20MM	UND	40
119	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	UND	70
120	ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL	UND	70
121	ENGATE 50CM FLEXIVEL	UND	70
122	ENXADA BATIDA 2,5	UND	25
123	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UND	5
124	ESCADA EXTENSIVA 10X18	UND	3
125	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L - COD ONU: 1263	UND	200
126	FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM	UND	5
127	FECHADURA CROMADA INTERNA	UND	25
128	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UND	30
129	FECHADURA WC CROMADO	UND	30
130	FECHADURA INTERNA LO	UND	30
131	FECHADURA EXTERNA LO	UND	30
132	FECHADURA WC LO	UND	30
133	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV.	UND	30
134	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV.	UND	30
135	FITA CREP 18MMX50	UND	40
136	FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR	UND	40
137	FITA ISOLANTE PRETA 20M	UND	200
138	FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M	UND	50
139	FITA ACO P/POSTE	MTS	100
140	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UND	100
141	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	UND	50
142	FOICE ROÇADEIRA	UND	10
143	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	UND	3
144	GLOBO FIXADOR	UND	80
145	GRAMPO CERCA 1X9 1KG	KG	100
146	HASTER ATERRAMENTO 1.0X1/2	UND	15
147	HASTER ATERRAMENTO 1.20X1/2	UND	15
148	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P SB	UND	150
149	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UND	100
150	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UND	100
151	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UND	50
152	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UND	150
153	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UND	150
154	JOELHO ESG. 150MM	UND	100
155	JOELHO ESG. 50 MM	UND	100
156	JOELHO ESG. 40 MM	UND	100
157	JOELHO ESG. 75 MM	UND	50
158	JOELHO ESG. 90° 100 MM	UND	150
159	JOELHO SOLD. 20MM	UND	350
160	JOELHO SOLD. 25MM	UND	350
161	JOELHO SOLD. 32MM	UND	50
162	JOELHO SOLD. 40MM	UND	50
163	JOELHO SOLD. 50MM	UND	50
164	LAMINA DE SERRA FLEX. BI METAL	UND	100
165	LÂMPADA DE HIPI-T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UND	15
166	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 15 30W	UND	200
167	LÂMPADA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K	UND	150
168	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 20W BIV 6500K	UND	250
169	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 40W BIV 6500K	UND	250
170	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 12W BIV 6500K	UND	250
171	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 17W BIV 6500K	UND	250
172	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 25W BIV 6500K	UND	300
173	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 30W BIV 6500K	UND	200
174	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UND	200
175	LAMPADA ELETRONICA 3U 20W 220V 6400K	UND	150
176	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V 6400K	UND	250
177	LAMPADA ELETRONICA 3U 45W 220V 6400K	UND	150
178	LAMPADA ELETRONICA 3U 36W 220V 6400K	UND	200
179	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	250
180	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVOIDE LEITOSA E-27	UND	400
181	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	150
182	LIXA D'ÁGUA 120	UND	200
183	LIXA D'ÁGUA 100	UND	200
184	LIXA DE MADEIRA N° 120	UND	200
185	LIXA FERRO 100	UND	200
186	LIXA FERRO 36	UND	200
187	LIXA MASSA 120	UND	500





188	LIXA MASSA 150	UND	500
189	LONA PRETA DE 1,00X4,00	MTS	100
190	LONA PRETA DE 1,00X6,00	MTS	100
191	LUMINÁRIA P/POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE METAL	UND	100
192	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UND	400
193	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	20
194	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UND	20
195	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UND	20
196	LUVA SOLD 20X1/2 LR	UND	150
197	LUVA SOLD 25X1/2 LR	UND	150
198	LUVA SOLD 25X3/4 LR	UND	150
199	LUVA SOLD. 20MM	UND	200
200	LUVA SOLD. 25MM	UND	200
201	LUVA SOLD. 32MM	UND	50
202	LUVA SOLD. 40MM	UND	50
203	LUVA SOLD. 50MM	UND	50
204	LUVA SOLD. 60MM	UND	30
205	LUVA TRIC. FIOS PIGMENTADA	UND	200
206	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR.	MTS	150
207	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MTS	120
208	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	120
209	MARRETA C. MAD 1,5 KG	UND	5
210	MARRETA C. MAD 1.0 KG	UND	5
211	MARRETA C. MAD. 2,0 KG	UND	5
212	MARRETA CABO MADEIRA 5KG	UND	3
213	MARRETA OITAVA 3,0KG	UND	3
214	MARTELO UNHA 23MM	UND	5
215	MARTELO UNHA 25MM	UND	5
216	MARTELO UNHA 27MM	UND	5
217	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATÃO	40
218	MASSA CORRIDA 27KG	LATÃO	100
219	METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG)	UND	100
220	METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG)	UND	50
221	METALON 40 X 40 2.00 CP14	UND	30
222	METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG)	UND	100
223	MOTO SERRA 49CC 2T GAS	UND	2
224	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UND	35
225	PÁ DE BICO C/CABO Nº 3	UND	80
226	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº3	UND	80
227	PARAFUSO LATAO SANITARIO	UND	70
228	PARES DE BOTAS BCO CANO CURTO (39-40/37-38)	UND	30
229	PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UND	80
230	PARES DE LUVAS DE PLÁSTICO	UND	25
231	PREGO 1.1/2 X 13	KG	50
232	PREGO 3.1/2X8	KG	50
233	PREGO C/C 1.1/4X13-15	KG	50
234	PREGO C/C 3/8	KG	50
235	PRESILHA P/FITA POSTE	UND	80
236	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UND	10
237	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UND	10
238	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UND	6
239	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UND	20
240	REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UND	15
241	REATOR EXT. VAPOR SODIO MET 70W	UND	350
242	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UND	250
243	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR ALTA PRESSÃO DE 250W. RVS/MET 250W 220VFPN	UND	200
244	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UND	20
245	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UND	20
246	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UND	20
247	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UND	30
248	REGISTRO SOLD. 20MM	UND	25
249	REGISTRO SOLD. 25MM	UND	25
250	REGULADOR GÁS 504/01 BT	UND	7
251	REGULADOR GÁS 506/01 BT	UND	7
252	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	800
253	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	2
254	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UND	25



255	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UND	25
256	ROLO EXTRA 23CM	UND	40
257	SACOS DE GESSO C/50KG	SC	30
258	SACOS DE TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SC	60
259	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	30
260	SIFAO SANF. UNIV. BCO	UND	80
261	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UND	35
262	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UND	30
263	SOLVENTE AGUARRAS 5,0L	UND	30
264	SOQUETE FOXLUX C/ RABICHO	UND	300
265	SOQUETE FOXLUX C/PINO	UND	80
266	SOQUETE FOXLUX S/CHAVE (BOCAL)	UND	200
267	TE ESG 100 MM	UND	70
268	TE ESG 40MM	UND	30
269	TE ESG 75 MM	UND	30
270	TE SOLD 50MM	UND	50
271	TE SOLD 60 MM	UND	30
272	TE SOLD. 20MM	UND	100
273	TE SOLD. 25MM	UND	100
274	TE SOLD. 32MM	UND	100
275	TE SOLD. 40MM	UND	20
276	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MT	50
277	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MT	50
278	TELHA COLONIAL DE 1°	MILHEIRO	15
279	TELHA COLONIAL DE 2°	MILHEIRO	15
280	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UND	100
281	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UND	35
282	TESOURA DE PODA MANUAL	UND	10
283	TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1°	MILHEIRO	30
284	TINTA LATEX ACRI 3,6L	UND	60
285	TINTA PISO 3,6 L	UND	60
286	TINTA PÓ BCO. GELO 2KG	PCT	200
287	TINTA V. ACRILICA 18L	UND	80
288	THINNER 1010 5,0L	UND	80
289	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UND	250
290	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UND	200
291	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	25
292	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 METAL	UND	25
293	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UND	35
294	TORNEIRA LAVAT.1192 C50 1/2	UND	20
295	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UND	15
296	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UND	30
297	TORQUES ARMADOS 12	UND	7
298	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UND	30
299	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UND	30
300	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UND	30
301	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	50
302	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UND	10
303	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	150
304	TUBO PVC ESG. 100MM 6M	UND	250
305	TUBO PVC ESG. 150MM 6M	UND	200
306	TUBO PVC ESG. 40MM 6M	UND	40
307	TUBO PVC ESG. 50MM 6M	UND	40
308	TUBO PVC ESG. 75 MM 6M	UND	25
309	TUBO PVC SOLD. 20MM 6M	UND	200
310	TUBO PVC SOLD. 25MM 6M	UND	200
311	TUBO PVC SOLD. 32MM 6M	UND	50
312	TUBO PVC SOLD. 50MM 6M	UND	40
313	TUBO PVC SOLD. 60MM 6M	UND	25
314	TINTA TEC. ESP.BCO DNIT DEM.3,6L	UND	60
315	TINTA TEC. ESP.AMAR. DNIT DEM.3,6L	UND	20
316	VEDA NOVO AZUL 3,6L	UND	20
317	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UND	20
318	VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UND	30
319	VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UND	10
320	VASSOURÃO GARI	UND	100
321	VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST	UND	100
322	VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UND	100
323	VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UND	100
324	VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UND	100
325	VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UND	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ



_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018

Processo Administrativo n° 00025/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00024/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as secretarias deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00024/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0008.2019 - Manutenção do FUNDEB 40%
12.365.0024.2063 - Manutenção de Creche
10.302.0017.2040 - Manutenção do Serviços de Saúde
10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa UBS
10.301.0017.2096 - manutenção do CAPS
10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU



10.302.0016.2115 - Manutenção do Hospital da Criança Ermina Evangelista
10.301.0016.2107 - Manutenção Programa NASF
10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde
08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
08.244.0020.2120 - Manutenção do SCFV
08.244.0020.2092 - Manutenção do Programa IGD SUAS e IGDBF
08.243.0026.2066 - AS. JOVEM E ADOL.-C. TUT./CAMEC/XIQUE-XIQUE/E ARTE DE VIVER
13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura
13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações
15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Em Exercício
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

.....